



## **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 09/2017**  
**CARTA CONVITE N.º 02/2017**  
**EDITAL N.º 10/2017**  
**PROCESSO N.º 1758/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A**  
**EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, **Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite**, portador do R.G. n.º 11.069.717-0 e do C.P.F./MF 359.571.079-72, e de outro lado a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, com sede à Av. Prof. Thomaz Galhardo, n.º 442, Centro, Ubatuba-SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.354.353/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.161.408 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 137.044.006-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 02/2017 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de análise de rede e ligação dos padrões para realização de eventos no município, com fornecimento de material e mão de obra**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

J

K



**2.3** – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4** – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observados os preços do presente contrato;

**3.2** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4**– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA**

#### **PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** - O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA**

#### **SUPORTE ORÇAMENTARIO**

**5.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2017</b>
Infraestrutura	680-07.01.15.452.0017.2.001.339039.01.100237	R\$ 15.000,00

**5.2** - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA**



## **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **FORO**

**7.1** - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Ubatuba/SP, 24 de fevereiro de 2017.**

**DELGIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública**

**Pedro Vicente Tuzino Leite**

**ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Kansen T. C. Poelala

RG. 45.103.274-3

Andressa J. Luf

RG 40383112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
**CONTRATADA:** ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 09/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de análise de rede e ligação dos padrões para realização de eventos no município, com fornecimento de material e mão de obra.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 24 de fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Delcio Jose Sato – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Pedro Vicente Tuzino Leite – Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública  
E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br  
E-mail pessoal: pedro.tuzino@ig.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA  
E-mail institucional: anchietauba@yahoo.com.br  
E-mail pessoal:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**